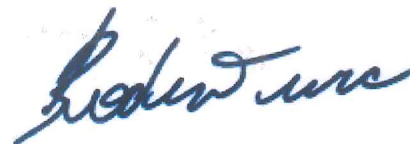


Belo Horizonte, 25 de Janeiro de 2016**AO
SENADO FEDERAL****Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº.: 994914 - R\$32.658,27**

Pela presente, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, 4100 - 12º. andar, por seus representantes legais, declara que, renunciando aos benefícios de ordem previstos nos artigos 827 e 828 do Código Civil Brasileiro, responsabiliza-se como **FIADOR** da empresa **IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA - MATRIZ**, CNPJ nº. 00.588.541/0001-82, com sede em BRASÍLIA/DF, à S.I.A/SUL - TRECHO 01 - LOTES 1.270 A 1.280, até o limite de **R\$32.658,27 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos)**, destinado à garantia do reforço da Carta de Fiança nº 975.696 referente o Nono Termo Aditivo ao Contrato 051/2012, de prestação de serviços de transportes, incluindo veículos, motoristas e ajudantes, devidamente habilitados, para transporte de pessoas em serviços, materiais, documentos e pequenas cargas para atender à demanda do Senado Federal em deslocamentos no Distrito Federal-DF. Garantindo também a cobertura da responsabilidade decorrente da aplicação de multas de caráter punitivo e a cobertura da responsabilidade decorrente de desrespeito as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

A presente fiança é válida por **455 (quatrocentos e cinquenta e cinco)** dias contados a partir de 03/05/2015, vencendo-se no dia **31/07/2016**, ficando certo que V.sas. deverão após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, exigir do **BANCO POTTENCIAL S.A.**, por meio de comunicação escrita, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente **FIANÇA**, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o **FIADOR** desonerado da obrigação assumida por força deste documento.

O **FIADOR**, recebendo a comunicação para honrar a fiança, com a documentação comprobatória da inadimplência do afiançado, efetuará o pagamento do valor devido dentro do prazo de **48 (quarenta e oito)** horas.

BANCO POTTENCIAL S.A.
Elias Mendes Abecassis
Departamento de Crédito
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital**Felipe de Oliveira Boaventura**
ProcuradorCertificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

BANCO POTTENCIAL S/A

Av. Afonso Pena, 4100 - 12º andar - Cruzeiro - Belo Horizonte - MG

30130-009 - Tel. (31) 2121 8500 - www.bancopottencial.com.br

Ouvidoria: 0800 704 4549